DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Portarias	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2724, de 18 de agosto de 2021
Autoria: Cesar Henrique da Cunha Fiala,

ref. Projeto de Lei do Executivo n° 029/2021, de 02/08/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.350.000,00**

02 04 02 PRÉ ESCOLA

127	12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267	10.301.0031.2032.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
268	10.301.0031.2032.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
269	10.301.0031.2032.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
280	10.301.0031.2032.0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 011	PMP SISTEMA PENITENCIARIO	
325	10.304.0032.2033.0002	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 007	PAB VARIÁVEL - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

02	03	02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
	81		04.122.0012.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DESPESA COM CONTROLE INTERNO	-30.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	88		04.123.0011.2011.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	-200.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	108		09.272.0013.0013.0000	DESPESAS COM INATIVOS E PENSÕES	-100.000,00	
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	110		28.841.0014.0014.0000	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	-100.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	04	02	PRÉ ESCOLA			
	134		12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	-130.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL			
	151		12.361.0019.2019.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-170.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			220 004	Secretaria Educação - Transporte Alunos		
02	04	06	MERENDA ESCOLAR			
	215		12.362.0027.2027.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO MÉDIO	-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			220 013	MERENDA FEDERAL ENSINO MEDIO		
	216		12.365.0025.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	-50.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

220	12.365.0025.2025.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 012	Merenda Creche		
231	12.366.0026.2026.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JOVEM E ADULTO	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 014	Merenda Eja		

02 05 02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

244	27.812.0029.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
248	27.812.0029.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

254	27.813.0030.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICÍPIO	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262	10.301.0031.2032.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
277	10.301.0031.2032.0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-530.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 011	PMP SISTEMA PENITENCIARIO		
314	10.301.0034.2035.0001	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 009	PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	315		10.301.0034.2035.0001	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 009	PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	334		10.304.0033.2034.0001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 008	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	336		10.304.0033.2034.0001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 008	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	387		08.244.0035.2037.0004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSOS ESTAD	-200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 042	ACREDITAR É PRECISO	

Anulação (-) **-2.350.000,00**

Artigo 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2725, de 18 de agosto de 2021

Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 030/2021, de 04.08.2021

Altera denominações da Lei Municipal nº 2.445, de 28 de outubro de 2015, corrigindo inconsistências terminológicas em seu conteúdo.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XVIII do art. 1º da Lei Municipal nº 2.445/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "XVIII - Convocar e promover as Conferências do idoso, em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI) e;".

Art. 2º O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2.445/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim definido:"

Art. 3º O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2.445/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º Os membros do Conselho do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pela Prefeita Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei."

Art. 4º Os §§ 1º e 2º do art. 5º, bem como os §§ 1º e 2º do art. 6º, passam a vigorar com as seguintes redações:

> "Art. 5º (...)
>
> § 1º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
>
> § 2º Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Chefe do Executivo, respeitadas as indicações previstas nesta Lei."
>
> "Art. 6º (...)

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos apenas para mais um mandato consecutivo. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo(a) conselheiro(a) mais idoso(a).

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso."

Art. 5º Ficam igualmente alteradas as redações do art. 7º, art. 8º, caput do art. 9º, art. 16 e 17, em conformidade com os textos abaixo:

"Art. 7º Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade."

"Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público."

"Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:"

"Art. 16 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso."

"Art. 17 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias."

Art. 6º O CAPÍTULO II, caput do art. 19 e seus §§ 2º e 3º, art. 21, caput e §§ 1º e 4º; art. 22, caput e incisos II e II, art. 25 e art. 26, passam a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO II – DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO"

"Art. 19 - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

(...)

§ 2º O Fundo Municipal do Idoso terá prazo indeterminado.

§ 3º Na hipótese de extinção do Fundo Municipal do Idoso, seu patrimônio será revertido ao Tesouro Municipal, na forma de regulamento."

"Art. 21 - O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente à unidade de despesa da Secretaria de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos em plano de ação e aplicação aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso/Pirajuí/Prefeitura do Município de Pirajuí", com CNPJ próprio, Fundo Especial, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

(...)

§ 4º A contabilidade do Fundo Municipal do Idoso tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente."

"Art. 22 – Caberá à Secretaria de Assistência Social destinar, em todos os aspectos, a assistência técnica necessária ao Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo à Secretaria indicar gestor financeiro para o exercício das seguintes atividades:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II - Submeter ao Conselho Municipal do Idoso o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;"

"Art. 25 - O Poder Executivo encaminhará no prazo de até cento e vinte dias da vigência desta Lei, se necessário, os projetos de lei ao Poder Legislativo para fins de inclusão da programação do Fundo Municipal do Idoso no Plano Plurianual e no Orçamento Anual do exercício corrente."

"Art. 26 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, mediante concessão de créditos adicionais, se necessário."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições por ela não contrariadas, especialmente aquelas preservadas no texto da Lei Municipal nº 2.445, de 28 de outubro de 2015.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2726, de 18 de agosto de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 031/2021, de 04.08.2021

Autoriza o Município de Pirajuí a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, visando o repasse de recursos para custeio do Projeto de Equoterapia com pessoas com deficiência física, psíquica e/ou motora do Município de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ n. 54.733.290/0001-01, estabelecida na Rua Voluntário Silvano de Lima, 1599, Vila Ortiz, para a prestação de serviços de Equoterapia.

Art. 2º A execução dos serviços de equoterapia será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e visará, fundamentalmente, o atendimento às pessoas com deficiências físicas, psíquicas e/ou motoras, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A prática de equoterapia será condicionada à prévia análise e emissão de parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica, a ser realizada por equipe multidisciplinar vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria e/ou Convênio com a Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes/Pirajuí, entidade à qual incumbirá a total e exclusiva responsabilização pela contratação dos profissionais diretamente vinculados aos serviços de equoterapia, além da manutenção e custeio das despesas que daí derivem, notadamente encargos decorrentes de contratações e manutenção necessária com os animais empregados nas atividades.

Art. 4º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria/Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, de acordo com a disponibilidade do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2727, de 18 de agosto de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 032/2021, de 09.08.2021

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal do SUS e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS - Sistema Único de Saúde, serviço ligado à Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objetivo acolher as manifestações dos cidadãos, efetuar o encaminhamento, orientação e acompanhamento da demanda e dar retorno ao usuário, na busca de resolução adequada aos problemas apresentados.

Art. 2° A Ouvidoria Municipal do SUS responderá diretamente ao Gestor Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Pirajuí ou agentes públicos da área de saúde;

II - Diligenciar junto às unidades de saúde para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III - Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - Elaborar e publicar trimestral e anualmente no site da Prefeitura do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VI - Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao controle da coisa pública;

VII - Coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um departamento;
VIII - Comunicar ao gestor municipal de saúde a necessidade de apuração de todo e qualquer ato irregular de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3° São requisitos para ser Ouvidor Municipal do SUS, na conformidade do disposto nesta Lei:

I - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

II - Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Pirajuí e de Secretários do mesmo município;

III - O Ouvidor Municipal do SUS será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 2 (dois) anos, permitida recondução ao cargo por uma única vez, para igual período, e deve possuir as seguintes prerrogativas: autonomia e independência funcional.

IV - O Ouvidor Municipal do SUS deverá atuar exclusivamente na Ouvidoria do SUS, não podendo desempenhar atividades em outros departamentos.

Art. 4º Compete ao Ouvidor Municipal do SUS:

I - Propor ao Gestor Municipal da Saúde, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, auditorias e outras medidas destinadas à apuração das irregularidades denunciadas;

II - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer departamento municipal de saúde, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços de saúde prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí;

IV - Recomendar ao Gestor Municipal de Saúde a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação dos direitos dos usuários SUS e outras irregularidades comprovadas;

V - Propor a celebração de termos de cooperação não onerosos com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria do SUS.

Art. 5º Para o fiel cumprimento de suas funções, a estrutura funcional da Ouvidoria Municipal do SUS compreende:

I - Ouvidor Municipal do SUS;

Parágrafo Único. Os serviços auxiliares do setor serão efetuados, preferencialmente, por servidores municipais mediante remanejamento interno, devendo assessorar o Ouvidor Municipal nas relações institucionais com os órgãos da Administração Direita e Indireta, bem como promover o recebimento, expedição, encaminhamento de documentos, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria e demais atividades correlatas.

Art. 6° A Ouvidoria Municipal do SUS de Pirajuí terá espaço físico próprio, de fácil acesso aos cidadãos, em local determinado pelo Gestor Municipal de Saúde, com as todas as formas e meios de comunicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2728, de 18 de agosto de 2021
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 033/2021, de 11.08.2021

Altera o art. 1° da Lei n° 2713 de 19 de maio de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em relação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.713, de 19 de maio de 2021, o quadro que lhe integra passará, doravante, à seguinte redação:

NOME	R$ Mensal	R$ Anual
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro (Jun-Dez/2021)	193.000,00	1.351.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Auxílio Obstetrícia – valor por procedimento – R$ 1.000,00 (partos naturais) e R$ 2.500,00 (partos cesáreas)		180.000,00
Santa Casa de Misericórdia – Repasse Ministério da Saúde (SUS)		528.476,88
Santa Casa de Misericórdia - Manutenção do Pronto Socorro – Serviço de Verificação de Óbito (Jun-Dez/2021)	7.000,00	49.000,00
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.333,33	136.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES – Projeto da Equoterapia (Set-Dez/2021)	24.901,00	99.604,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ASSOC PIRAJUÍ / BAURU Noturno	50% custeio transporte	254.841,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUI/LINS	50% custeio transporte	120.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIRAJUÍ (BAURU) -Diurno	50% custeio transporte	41.650,00
ASSOCIAÇÃO DA POLÍCIA MIRIM DE PIRAJUÍ	3.000,00	36.000,00
CLUBE DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ	1.800,00	21.600,00
LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	1.500,00	18.000,00
SOCIEDADE BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES	1.500,00	18.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3240, de 16 de julho de 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2671 de 16/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2671, de 16 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Ficha:17	04.122.0002.2002.0000 4.4.90.52.00	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	50.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 02 03	DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Ficha:62	24.722.0008.2008.0000 3.3.90.30.00	COMUNICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 02	PRÉ ESCOLA		
Ficha:127	12.365.0018.2018.0000	PRÉ-ESCOLA	3.050,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 02	PRÉ ESCOLA		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 04	FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
Ficha:172	12.361.0020.2020.0002	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:269	10.301.0031.2032.0003	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 08 02	MEIO AMBIENTE		
Ficha:483	18.542.0040.2043.0000	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIE	5.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 09 03	VIAS PÚBLICAS		
Ficha:516	15.451.0043.2046.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANO	10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		103.050,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha: 12	04.122.0002.2002.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 64	24.722.0008.2008.0000	COMUNICAÇÃO		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 02 PRÉ ESCOLA

Ficha: 134	12.365.0018.2018.0000	PRÉ-ESCOLA		-3.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Ficha: 170	12.361.0020.2020.0002	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		-3.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 174	12.361.0020.2020.0002	FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL		-6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 270	10.301.0031.2032.0004	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 MEIO AMBIENTE

Ficha: 485	18.542.0040.2043.0000	PROGRAMA DE CONTROLE AMBIEN		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 03 VIAS PÚBLICAS

Ficha: 518	15.451.0043.2046.0000	OBRAS E EQUIPAMENTOS URBANO		-10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 03 VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -103.050,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para a data de 12 de julho de 2021.

Pirajuí, 16 de julho de 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3243, de 22 de JULHO de 2021 - LEI N.2687

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.110.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.110.500,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

16	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

32	04.131.0004.2004.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 02 DEPARTAMENTO PESSOAL E JUNTA SERVIÇOS MILITAR

51	04.128.0007.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
57	04.128.0007.2007.0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
58	04.128.0007.2007.0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 03 DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62	24.722.0008.2008.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	

110 000 GERAL

02 03 01 TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO

69	04.123.0009.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORA DE FINANÇAS	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
72	04.123.0009.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORA DE FINANÇAS	500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

102	04.123.0011.2011.0003	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	10.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 PRÉ ESCOLA

127	12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	107.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
129	12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	12.800,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
135	12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	9.270,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 04 FUNDO DE MANUT. E VALOR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

167	12.361.0020.2020.0002	MANUTENÇÃO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	19.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

208	12.361.0024.2024.0001	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 006	Secretaria Educação Estado-Merenda	
210	12.361.0024.2024.0002	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 002	FNDE - Progr. Nac. alimentação Escolar -	

02 05 01 SERVIÇOS DE CULTURA E BIBLIOTECA

238	13.392.0028.2028.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268	10.301.0031.2032.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
269	10.301.0031.2032.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
301	10.301.0031.2032.0016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 006	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
302	10.301.0031.2032.0016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 006	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
321	10.304.0032.2033.0002	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 007	PAB VARIÁVEL - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322	10.304.0032.2033.0002	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 007	PAB VARIÁVEL - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	
325	10.304.0032.2033.0002	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	47.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 007	PAB VARIÁVEL - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

357	08.244.0035.2036.0009	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSOS PRÓ	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
399	08.244.0035.2038.0003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSO FEDER	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 029	FORTALECIMENTOS DE VINCULOS	
411	08.244.0035.2038.0008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSO FEDER	6.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 021	FMASIGDBF	

02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

429	08.243.0036.2039.0002	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
431	08.243.0036.2039.0003	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
433	08.243.0036.2039.0003	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

434	08.243.0036.2039.0003	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCE	100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 04 CENTRAL DE AÇÃO COMUNITARIA

463	08.244.0038.2041.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSITÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 08 02 MEIO AMBIENTE

483	18.542.0040.2043.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
486	18.542.0040.2043.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE AMBIENTAL	1.880,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 01 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONVÊNIOS E PROJETOS

490	04.122.0041.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM PROJETOS DE ENGE	20.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
491	04.122.0041.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM PROJETOS DE ENGE	2.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

502	15.452.0042.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA OBRAS E DEPENDÊNCIAS	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	09	02	DIRETORIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	505	15.452.0042.2045.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA OBRAS E DEPENDÊNCIAS		1.050,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	03	VIAS PÚBLICAS		
	516	15.451.0043.2046.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		35.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	05	HABITAÇÃO E URBANISMO		
	534	15.452.0045.2048.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		30.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	539	15.452.0045.2048.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	540	15.452.0045.2048.0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		160.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	563	06.181.0049.2051.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		13.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	09	09	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
	571	15.452.0050.2052.0000	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL		10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

148	12.361.0019.2019.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-358.690,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

387	08.244.0035.2037.0004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSOS ESTAD	-189.360,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 042	ACREDITAR É PRECISO		

02 07 02 FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

435	08.243.0036.2039.0005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENT	-75.810,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
436	08.243.0036.2039.0005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENT	-16.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
437	08.243.0036.2039.0005	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENT	-93.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 07 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

451	08.244.0037.2040.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-15.390,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		
452	08.244.0037.2040.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-14.020,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		
453	08.244.0037.2040.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-8.390,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		

02 07 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
454	08.244.0037.2040.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		-19.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		
455	08.244.0037.2040.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		-13.760,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		
456	08.244.0037.2040.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		-6.130,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 044	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO		
02 09 05	HABITAÇÃO E URBANISMO			
542	16.482.0046.1032.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.110.500,00**

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos para a data de 16 de julho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3252, de 18 de agosto de 2021 – LEI N° 2724

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.350.000,00**

02 04 02 PRÉ ESCOLA

127	12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267	10.301.0031.2032.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
268	10.301.0031.2032.0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
269	10.301.0031.2032.0003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
280	10.301.0031.2032.0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 011	PMP SISTEMA PENITENCIARIO	
325	10.304.0032.2033.0002	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 007	PAB VARIÁVEL - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

02	03	02	CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO				
	81		04.122.0012.2012.0000	MANUTENÇÃO DA DESPESA COM CONTROLE INTERNO	-30.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	88		04.123.0011.2011.0000	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ALMOXARIFADO	-200.000,00		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	108		09.272.0013.0013.0000	DESPESAS COM INATIVOS E PENSÕES	-100.000,00		
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
	110		28.841.0014.0014.0000	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA	-100.000,00		
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	04	02	PRÉ ESCOLA				
	134		12.365.0018.2018.0000	MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLAR	-130.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	04	03	ENSINO FUNDAMENTAL				
	151		12.361.0019.2019.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-170.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
			220 004	Secretaria Educação - Transporte Alunos			
02	04	06	MERENDA ESCOLAR				
	215		12.362.0027.2027.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO MÉDIO	-50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			220 013	MERENDA FEDERAL ENSINO MEDIO			
	216		12.365.0025.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	-50.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

02 04 06 MERENDA ESCOLAR

220	12.365.0025.2025.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 012	Merenda Creche		
231	12.366.0026.2026.0001	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JOVEM E ADULTO	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220 014	Merenda Eja		

02 05 02 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

244	27.812.0029.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
248	27.812.0029.2030.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FESTIVIDADES MUNICIPAIS

254	27.813.0030.2031.0000	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICÍPIO	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262	10.301.0031.2032.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
277	10.301.0031.2032.0008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-530.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 011	PMP SISTEMA PENITENCIARIO		
314	10.301.0034.2035.0001	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 009	PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	315		10.301.0034.2035.0001	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	-30.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 009	PAB VARIÁVEL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	334		10.304.0033.2034.0001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 008	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	336		10.304.0033.2034.0001	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			300 008	PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	387		08.244.0035.2037.0004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL - RECURSOS ESTAD	-200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 042	ACREDITAR É PRECISO	

Anulação (-) **-2.350.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DECRETO Nº 3253, de 19 de agosto de 2021.

Estabelece o horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de atendimento ao público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, será das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda à sexta-feira, devendo ser respeitado por todos os servidores públicos municipais, a valer a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais de interesse público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3254, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º- Fica declarado Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2021, em razão da data consagrada à Independência do Brasil (Sete de Setembro).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas suas disposições para as atividades essenciais e de interesse público.

Pirajuí, 19 de agosto de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 8308/2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- NOMEAR, Claudio Antonio Cândido – CRT/SP 71019677872 e Renan Alves Cerqueira - Coordenador de Tributos e Fiscalização, para comporem a Comissão de Avaliação, do imóvel objeto da Matrícula n° 16.471.

Artigo 2º - Registre-se , publique-se e cumpra-se .

Pirajuí, 13 de agosto de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL